DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.988 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a autorização ao LEGISLATIVO MUNICIPAL para abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial, para cobertura das transposições orçamentárias".

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar com anulação parcial, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), contabilizadas pelas fichas seguintes:

S U P L E M E N T A:

Ficha nº 06
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 30.000,00
Ficha nº 07

4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente ..... R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 230.000,00

Artigo 2º - Os créditos ora autorizados deverão ser cobertos com recursos de anulação conforme abaixo:

ANULA:-

Ficha nº 01
3.1.90.11 – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00
Ficha nº 02
3.1.90.13–Obrigações patronais ..... R$ 40.000,00
Ficha nº 03
3.3.90.30–Material De Consumo ..... R$ 30.000,00
Ficha n° 05
3.3.90.39-Servicos de Terceiros-PJ ..... R$10.000,00

Total.....	**R$ 230.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 27 de Junho de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.988 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a autorização ao LEGISLATIVO MUNICIPAL para abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial, para cobertura das transposições orçamentárias".

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar com anulação parcial, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), contabilizadas pelas fichas seguintes:

S U P L E M E N T A:

Ficha nº 06
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 30.000,00
Ficha nº 07

4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente ..... R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 230.000,00

Artigo 2º - Os créditos ora autorizados deverão ser cobertos com recursos de anulação conforme abaixo:

ANULA:-

Ficha nº 01
3.1.90.11 – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00
Ficha nº 02
3.1.90.13–Obrigações patronais ..... R$ 40.000,00
Ficha nº 03
3.3.90.30–Material De Consumo ..... R$ 30.000,00
Ficha n° 05
3.3.90.39-Servicos de Terceiros-PJ ..... R$10.000,00

Total..... R$ 230.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 27 de Junho de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL